PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS**, EM FUNÇÃO DO PROJETO DE GRATUIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL INSTITUÍDO PELAS LEIS MUNICIPAIS N°. 11.972/2013, 12.228/2014, 12.315/2015 E 12.641/2017 - PAGAMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS ESCOLARES UTILIZADOS POR ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICÍPIO DE LONDRINA., QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE LONDRINA, A AUTARQUIA/FUNDAÇÃO/ENTE** E A EMPRESA **TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA.**

CONTRATO Nº SMGP - 0049/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN/SMGP Nº 07/2025

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. **Sergio Willian Costa Becher**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 1666/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO,** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **Éder Alexandre Pires,** residente e domiciliado nesta cidade, a **CMTU-COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prof. João Cândido nº 1213, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 86.731.320/0001-37, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **Renan Salvador**, doravante denominados **CONTRATANTE(S)** e, de outro lado, a empresa **TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA - TCGL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.557.635/0001-19 estabelecida à Rua Messias Wilmar de Souza nº 756 - Vila Recreio - Londrina-Pr. - CEP 86025-190 - e-mail: juridico@tcgl.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Hélio Dalamso Meneghin**, inscrito no CPF nº 026.436.118-02, e o Sr. **Rogério Biceglia Martins**, inscrito no CPF nº 222.065.838-44, doravante denominado **CONTRATADO,** tem entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ADITAMENTO

É objeto do presente aditamento o reequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato a maior, no montante anual de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), decorrente da revisão do valor da tarifa de Vale Transporte, a partir de 19/01/2026, com fundamento no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

§01º. O valor unitário do crédito eletrônico disposto no item 1.3 da Cláusula Primeira do instrumento contratual passa a ser de R$ 6,25 (valor integral - 100%) e R$ 3,13 (valor parcial - 50%), em razão da publicação do Decreto Municipal nº 24 de 14 de janeiro de 2026.

§02º. O valor atualizado do contrato passará de R$ 7.420.200,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte mil e duzentos reais) para R$ 8.065.200,00 (oito milhões, sessenta e cinco mil e

duzentos reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no SEI nº 19.008.017048/2026-52, no Parecer Jurídico Referencial de Reequilíbrio econômico-financeiro nº 8/2024 (13698675), que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento da Despesa	Fonte
06.020.04.122.0002.2014	3.3.90.39	0000

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 15/04/2025 (15370101), e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, via sistema SEI, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta (15020571), Parecer Jurídico Referencial 8/2024 (13698675) e o Despacho Terminativo nº 383/2025 (14988021) da Procuradoria Geral do Município.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Willian Costa Becher**, **Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 04/03/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.
Nº de Série do Certificado: 92029310273689513788608 2

Documento assinado eletronicamente por **Eder Alexandre Pires**, **Secretário(a) Municipal de Fazenda**, em 10/03/2026, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Biceglia Martins**, **Usuário Externo**, em 12/03/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Hélio Dalmaso Meneghin**, **Usuário Externo**, em 12/03/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Renan Vinicius Salvador**, **Diretor(a) Presidente**, em 16/03/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Greici Kelly de Paiva Chaves de Almeida da Silva**, **Testemunha**, em 16/03/2026, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pereira**, **Testemunha**, em 16/03/2026, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Julie Rodrigues Almeida**, **Gestor(a) de Contratos**, em 17/03/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17786425** e o código CRC **52F5B7EB**.

Referência: Processo nº 19.008.017048/2026-52 SEI nº 17786425